



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato n.º **581/13**

Processo Administrativo n.º 33.264/2013 – Dispensa Licitatória – art 24, II da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **NETSTYLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 02 MEGA PARA O PROJETO DA AÇÃO DA CIDADANIA NO JARDIM SANTA ELIZA

Valor: R\$ 1.078,80 ( mil e setenta e oito reais e oitocentavos).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 9

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NETSTYLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.431.922/0001-77, sediada na cidade de Lençóis Paulista/SP, na Rua Manoel Amâncio, n.º 332 – Vila Mamedina, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo n.º 33.265/2013**, bem como, proposta de fornecimento, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para fornecimento de link de internet de 02 mega, conforme especificações constantes do processo administrativo acima elencado, o qual faz parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses a iniciar-se na data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.078,80 (mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) no qual inclui todos os tributos incidentes, bem como todas as demais despesas porventura realizadas.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PM BOTUCATU - 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS - 020101 – GABINETE DO PREFEITO – 3390395700 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – FICHA 9

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento será mensal, em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_ de 27 SET 2013 de 2.013.

**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito municipal

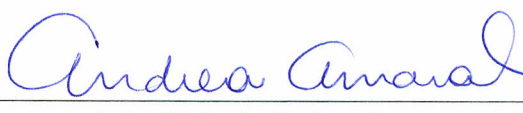
**NETSTYLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.L. 3.128-3

2ª

  
**Andrea Cristina Panhim Amaral**  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.L. 2.320-5